



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 1.290 / 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, serão identificados com o Brasão Oficial do Município.

**Art. 2º** - O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

**§1º** - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 40 x 25 cm (quarenta por vinte e cinco centímetros);

**§2º** - Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 25 x 15 cm (vinte e cinco por quinze centímetros);

**§3º** - Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo;

**§4º** - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei;

**Art. 3º** - Deverá constar de forma visível nos veículos da Administração Direta, em sua parte lateral e traseira os seguintes dizeres.

I – “Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso”;

II – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;

III – Telefone Ouvidoria;

PROTOCOLADO  
17/02/2023  
SECRETARIA  
Câmara Municipal de Santana do  
Paraíso/MG  
JPR/ino



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

---

**Art. 4º** - Deverá constar de forma visível nos veículos da Administração Indireta, em sua parte lateral e traseira os seguintes dizeres.

I – “Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso”;

II – Nome da empresa contratada;

III – Telefone Ouvidoria;

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 10 de fevereiro de 2023.

---

**Alexandre Silva Coutinho**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

---

## **JUSTIFICATIVA**

A proposição apresentada tem por objetivo, propor a identificação dos veículos oficiais que estejam a serviço da administração pública direta e indireta em obediência ao Princípio da Moralidade Administrativa e Boa-Fé;

O Projeto de Lei busca facilitar a identificação dos veículos públicos onde quer que eles estejam, manter a população atenta para o uso correto dos carros oficiais, contribuindo, assim, para a fiscalização, possibilitando que os munícipes denunciem caso eles estejam sendo usados de maneira irregular;

Como forma de garantir e evitar que estes carros circulem sem a devida identificação e não sejam utilizados para o fim a que se destinam e por pessoas que não sejam vinculadas à Administração Pública, é que conto com a aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 10 fevereiro de 2023.

---

**Alexandre Silva Coutinho**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## FOTOS ILUSTRATIVAS

